



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 3.621, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação áreas de terras para regularização documental de ruas municipais.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as seguintes áreas de terras:

I - UMA FRAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS URBANAS, sendo esta abrangida pela passagem da Estrada Desvio Machado, localizada no bairro Triângulo, neste município de Carlos Barbosa/RS, com área de 1.370,75m² (Um mil, trezentos e setenta metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao **Norte**, no sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de 14,44m, confrontando com a Estrada Santa Luiza; ao **Leste**, no sentido Nordeste-Sudoeste, na extensão de 246,59m, com a Tramontina Teec S.A.; ao **Oeste**, no sentido Nordeste-Sudoeste, por um segmento irregular, na extensão de 233,80m, confrontando com a Estrada Desvio Machado, constante na matrícula nº 22.142, do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Carlos Barbosa/RS;

II - UMA FRAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS URBANAS, sendo esta abrangida pela passagem da Estrada Santa Luiza, localizada no bairro Triângulo, neste município de Carlos Barbosa/RS, com área de 10.355,40m² (Dez mil, trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao **Norte**, por uma linha curva, no sentido Oeste-Leste, na extensão de 297,77m, confrontando com a Tramontina Teec S/A.; ao **Sul**, por cinco segmentos, iniciando ao Oeste, no sentido Oeste-Leste, na extensão de 13,59m, confrontando com a Estrada Santa Luiza, segue por uma linha curva no sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de 102,85m, segue por uma linha curva no sentido Oeste-Leste, na extensão de 288,96m, segue por uma linha curva, no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 325,40m, todos confrontando com a Tramontina Teec S/A., e finaliza no sentido Oeste-Leste, por 19,18m, confrontando com a Estrada Santa Luiza; ao **Leste**, por uma linha curva no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 343,47m, confrontando com a Tramontina Teec S/A.; ao **Oeste**, por dois segmentos, iniciando no sentido Sul-Norte, na extensão de 22,20m, confrontando com Nelson Iedo Grasselli e com Jayme Adelar Grasselli, e finaliza por uma linha curva, no sentido Sul-Norte, na extensão de 100,25m, confrontando com a Tramontina Teec S/A., constante na matrícula nº 22.142, do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º A doação destes imóveis tem por finalidade a regularização documental de parte da Avenida Raul Giacomoni (antiga Estrada Desvio Machado) e Estrada Santa Luiza.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes das doações das referidas áreas, inclusive emolumentos, serão de responsabilidade dos doadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 12 de março de 2019. 60º de Emancipação.


Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 12 de março de 2019.


Fábio Fiorotto,
Secretário Municipal da Administração.